PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022 - CPL/PMC.

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, ferramentas e EPIs, para atender as necessidades de secretarias da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER N° 128/2022 – CONGEM.

1. PREÂMBULO

Trata-se da análise de conformidade acerca de processo administrativo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC**, do tipo **Menor Preço por Item**, requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, ferramentas e EPIs, para atender as necessidades de secretarias da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA, conforme especificações técnicas constantes no Edital, seus Anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do certame respeitaram os princípios do Direito Administrativo, bem como visa avaliar a proposta vencedora e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 2.080 (duas mil e oitenta) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes, assim distribuídas:

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

VOLUME	LAUDAS CORRESPONDENTES
I	01-300 (um a trezentos)
II	301-836 (trezentos e um a oitocentos e trinta e seis)
III	837-1.319 (oitocentos e trinta e sete a mil trezentos e dezenove)
IV	1.320-1.745 (mil trezentos e vinte a mil setecentos e quarenta e cinco)
V	1.746-2.080 (mil setecentos e quarenta e seis a dois mil e oitenta)

Tabela 1 *– Divisão dos volumes do processo administrativo licitatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Prima facie, cumpre-nos conceituar algumas terminações a serem utilizadas neste parecer, a começar pela fase interna do processo licitatório, que é a sequência ordenada de atos administrativos praticados no âmbito exclusivo do Poder Público, visando embasamento ao certame.

Nesta etapa define-se o objeto e são construídos o edital, o termo de referência e todos os demais documentos necessários à instrução processual alinhada à legislação em vigor, para então apresentar o processo licitatório ao público em geral através de edital de publicação, fato este que marca a fase externa da licitação.

Preceitua o *caput* do Artigo 38 da Lei 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

Considerando as várias unidades gestoras requisitantes no processo licitatório ora em análise, verifica-se nos autos os documentos de instrução processual referentes à cada uma delas, devidamente subscritos por seus titulares.

No que tange à fase interna do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022 - CPL/PMC** constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será mais bem explicitado ao curso da presente análise.

2.1. Da definição do Objeto

O primeiro passo na instrução do processo de licitação é a requisição do objeto, que passa a existir a partir da detecção de uma necessidade pela Administração Pública; ao decidir adquirir um bem ou contratar um serviço, a Administração necessita expor detalhadamente o que precisa, descrição esta que irá compor a definição do objeto.

A definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim, porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.

Essa etapa tem início com um documento de formalização da demanda, a ser elaborado pela secretaria requisitante, cujos servidores têm capacidade de definir a real necessidade do objeto em suas características qualitativas e em seus quantitativos, evitando a compra em número excessivo ou bens de natureza inferior ou inadequada às demandas do órgão, evitando-se, consequentemente, o desperdício de recursos públicos.

Em caso da solicitação de inicial por departamento especializado, mister a aprovação e ratificação formal dos termos do pedido pelo titular da secretaria requisitante.

No presente certame, trata-se o objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, ferramentas e EPIs, para atender as necessidades de Secretarias da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA; a considerar as características do objeto, a competência para realizar o levantamento dos itens a serem licitados, as unidades de medida e os quantitativos para cada item é de todas as unidades gestoras participantes do pregão ora em análise, as quais definem o *quantum* do objeto lhes cabe, a partir da realidade de cada uma e os serviços nelas prestados.

Na qualidade de órgão gerenciador, a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano solicitou às demais unidades gestoras, via despacho, os quantitativos necessários no âmbito de suas secretarias (fls. 01-03); compulsando os autos, observa-se que as unidades gestoras requisitantes se desincumbiram do seu mister demonstrando a real necessidade da

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

administração ao apresentar seus quantitativos em documentos juntados aos autos conforme disposto na tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	SOLICITAÇÃO DE DESPESA (Todas expedidas em 09/07/2021)	LOCALIZAÇÃO NOS AUTOS
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Nº 20210909004, Nº 20210909001 e Nº 20210909017	Fls. 04-14
Secretaria Municipal de Saúde	Nº 20210909009, Nº 20210909010, Nº 20210909015 e Nº 20210909016	Fls. 20-38
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Nº 20210909007, Nº 20210909008, Nº 20210909013 e Nº 20210909014	Fls. 39-60
Secretaria Municipal de Educação	Nº 20210909005, Nº 20210909006, Nº 20210909011e Nº 20210909012	Fls. 61-81

***Tabela 2** – Localização nos autos do rol de itens a serem licitados para cada unidade gestora requisitante no Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

2.2. Da Justificativa para Contratação

Para que a licitação tenha andamento, a autoridade competente precisa avaliar a conveniência e oportunidade da contratação, consubstanciando tal demanda em documento próprio explanando a real necessidade de aquisição do objeto.

A Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca do tema:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

O Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, na qualidade de órgão gestor do registro de preços ora em análise, subscreve justificativa para a contratação (fl. 524, vol. II), as aquisições dos materiais se fazem necessárias para manutenções de bens imóveis do município de Curionópolis/PA, dando assim condições necessárias para sua boa conservação, evitando-se a deterioração de tais e impactando positivamente no atendimento e andamento dos serviços públicos aos usuários dos mesmos.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

2.3. Da Competência dos Agentes

A Lei 1.183, de 08/01/2021 determina, em seu artigo primeiro, que "*A execução administrativa, orçamentária e financeira, no âmbito do Poder Executivo Municipal será exercida de forma descentralizada, sendo que órgãos da administração direta e indireta constituirão unidades orçamentárias, investidas do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou derivados, bem como de executar o orçamento autorizado para si e, ainda, gerir e fiscalizar contratos, convênios e outros instrumentos correlatos de sua competência.*"

Prevê ainda em seu parágrafo único que "*cada unidade orçamentária será dotada de autonomia administrativa e financeira e executará o orçamento autorizado para si, sendo de responsabilidade de seu titular essa execução, em todos os atos*".

Impende-nos pontuar, ao tempo desta análise, acerca da Lei Municipal Nº 1.189, de 19/03/2021, que alterou as Leis Municipais Nº 1.112, de 28/09/2015[1], e Nº 1.123, de 25/04/2016[2], e dispôs mudanças nas denominações dos órgãos de assessoramento superior e órgãos da estrutura executiva do município de Curionópolis/PA.

Neste sentido, nos termos do Art. 1º da Lei Nº 1.189/2021 e no que tange à presente análise, houve mudanças na denominação das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, de Assistência Social e de Infraestrutura, a qual passaram-se a chamar, respectivamente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Integradas aos autos encontram-se cópias reprográficas da Lei Municipal 1.183, de 08/01/2021 (fls. 15-18), que dispõe sobre competências das unidades orçamentárias gestoras e ordenadoras de despesas públicas para a execução administrativa, orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo municipal; da Portaria nº 01/2022, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Curionópolis (fl. 554, vol. II); e, das Portarias de nomeação dos ordenadores de despesas das unidades gestoras participantes do certame, conforme disposto na tabela abaixo:

[1] Dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Curionópolis, e respectivos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas.
[2] Institui a lei de organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Curionópolis.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

UNIDADE GESTORA	TITULAR DA UNIDADE GESTORA	Nº DAS PORTARIAS	Localização das Portarias nos autos
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Sr. Luis de Sousa Lima	05/2021-GP	Fl. 19, vol. I
Secretaria Municipal de Saúde	Sra. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu	01/2021-GP	Fl. 550, vol. II
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Sr. Heitor Marcio Pinheiro Santos	04/2021-GP	Fl. 547, vol. II
Secretaria Municipal de Educação	Sra. Gerlane Pereira de Lima Santos	02/2021-GP	Fl. 544, vol. II

***Tabela 3** – Localização nos autos das Portarias que nomeiam os titulares das unidades gestoras participantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

Conclui-se, desta feita, que as unidades gestoras requisitantes, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, estão dotados de autonomia outorgada pela representante máxima do Poder Executivo para conduzir o processo administrativo licitatório em análise.

2.4. Da Autorização para Contratação

Os representantes das unidades gestoras requisitantes, com fulcro no Art. 38, *caput* da Lei 8.666/1993, assentiram à formalização de procedimento licitatório para aquisição do objeto por meio de Termo de Autorização, conforme abaixo relacionado.

UNIDADE GESTORA	LOCALIZAÇÃO NOS AUTOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	Fl. 542, vol. II
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Fl. 545, vol. II
Secretaria Municipal de Saúde	Fl. 548, vol. II
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Fl. 551, vol. II

***Tabela 4** – Localização nos autos dos Termos de Autorização subscritos pelos titulares das unidades gestoras requisitantes no Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022-CPL/PMC.*

2.5. Da Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado é sempre obrigatória, a fim de que o valor de referência a ser aplicado no certame esteja em consonância aos valores praticados no mercado para o objeto,

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

utilizando-se diversas fontes de pesquisa, tais como: Banco de Preços[3]; Painel de Preços[4]; contratações similares com outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso; pesquisa com fornecedores; e, etc.

Esta Controladoria entende como aplicável para referencial de ocorrência das pesquisas o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em consonância ao disposto na Instrução Normativa nº 03[5], de 20/04/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, sendo este o maior parâmetro, cabível a objetos em que se mantenha a razoabilidade, devendo ser a menor caso se mostre mais seguro à futura contratação.

Nesta senda, com o objetivo de instruir o processo em consonância com a legislação aplicável, o órgão gestor do registro de preços ora em análise – a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – solicitou ao Coordenador de Compras do município, por meio de despacho (fl. 82), cotação de preços para dimensionamento e precificação do objeto pretendido, a fim de subsidiar o procedimento licitatório.

Verifica-se que a estimativa do valor do objeto deste certame foi efetivamente elaborada utilizando-se da técnica da precificação baseada na concorrência, a qual analisou os preços praticados no mercado, e assim, definiu o valor que se pretende pagar pelo objeto ora em análise.

Para melhor expressar a média de preços e aferição da vantajosidade, o Departamento Municipal de Compras providenciou uma pesquisa preliminar junto ao Banco de Preços (fls. 131-300, vol. I e fls. 301-321, vol. II) e a empresas atuantes na área do objeto, quais sejam:

- MARALUZ LTDA, CNPJ nº 23.450.373/0001-60 (fls. 84-98);
- STIVAL & SPANHOL LTDA, CNPJ nº 08.013.395/0001-79 (fls. 99-113);
- CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 13.433.325/0001-00 (fls. 114-125, vol. I);
- LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 30.021.100/0001-65 (fls. 126-130, vol. I);
- K L ENERGIA, CNPJ nº 22.938.732/0001-60 (fls. 322-324, vol. II).

[3] Disponível no endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br
[4] Disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br
[5] Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Com os valores orçados, os dados foram tabulados em Mapa de Cotação de Preços considerando-se o preço médio dos itens (fls. 325-339 e fls. 347-369, vol. II), em Resumo de Cotação de Preços pelo Menor Valor (fls. 340-343 e fls. 370-374, vol. II) e em Resumo de Cotação de Preços pelo Valor Médio (fls. 344-346 e fls. 375-379, vol. II), visando a parametrização do valor do objeto, de modo a defini-lo condizente com os praticados no mercado.

Verifica-se que a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, enquanto órgão gerenciador do registro de preços ora em análise, encaminhou despacho em 23/05/2022, solicitando às demais unidades gestoras a atualização dos quantitativos necessários no âmbito de suas secretarias, ratificando-os ou retificando-os para mais ou para menos (fls. 380-382, vol. II).

Neste sentido, as unidades gestoras participantes apresentaram os novos quantitativos para cada item de necessidade em seus âmbitos de trabalho, conforme abaixo relacionado:

UNIDADE GESTORA	SOLICITAÇÃO DE DESPESA (Todas expedidas em 25/05/2022)	LOCALIZAÇÃO NOS AUTOS
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Nº20210909001, Nº 20210909004 e Nº 20210909017	Fls. 383-393, vol. II
Secretaria Municipal de Saúde	Nº 20210909009, Nº 20210909010, Nº 20210909015 e Nº 20210909016	Fls. 431-449, vol. II
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Nº 20210909007, Nº 20210909008, Nº 20210909013 e Nº 20210909014	Fls. 410-429, vol. II
Secretaria Municipal de Educação	Nº 20210909005, Nº 20210909006 e Nº 20210909011	Fls. 395-408, vol. II

***Tabela 5** – Localização nos autos do rol de itens a serem licitados para cada unidade gestora requisitante no Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

Diante da atualização dos quantitativos pelas unidades gestoras requisitantes, o órgão gestor do registro de preços ora em análise solicitou em 25/05/2022, via despacho, ao Departamento Municipal de Compras, a geração de novo Mapa Comparativo de Preços em virtude da apresentação de novos quantitativos pelos órgãos participantes (fl. 450, vol. II).

Em atendimento ao despacho susografado, o Departamento Municipal de Compras encaminhou - em 27/05/2022 - expediente à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (fl. 451, vol. II), ao qual seguiram anexados novo Mapa Comparativo de Preços considerando-se o Preço Médio dos itens (fls. 452-467 e fls. 475-498,

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

vol. II), em Resumo de Cotação de Preços pelo Menor Valor (fls. 468-471 e fls. 499-503, vol. II) e em Resumo de Cotação de Preços pelo Valor Médio (fls. 472-474 e fls. 504-508, vol. II).

Pela citada pesquisa mercadológica, chegou-se ao valor estimado de R$ 4.304.763,92 (quatro milhões trezentos e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) para pagamento do quantitativo dos itens do objeto.

A referida pesquisa cumpre, portanto, sua função no processo, uma vez que afere o valor real dos produtos com base em informações advindas de fontes oficiais e seguras, garantindo que o parâmetro apresentado pela administração seja justo e compatível com a realidade de mercado, o que confere maior segurança na análise da exequibilidade das futuras propostas, impede a contratação acima dos valores praticados no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.6. Da Previsão de Recursos Orçamentários para Custeio da Demanda

Aplicam-se ao âmbito do pregão as exigências previstas no Art. 7º, §2º, III, e Art. 14, ambos da Lei nº 8.666/1993, que subordinam a instauração da licitação à previsão de recursos orçamentários:

> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: [...]
> § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...]
> III - Houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
>
> Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

A Lei 8.666/1993 dispõe ainda, neste sentido, que:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, **a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente**: [...] (Grifamos).

Neste sentido, o advento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a exigência de compatibilidade das contratações administrativas com as regras da gestão pública tornou-se muito mais severa.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Ao determinar indispensável à previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da licitação, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras sejam licitados e/ou contratados pela Administração Pública sem suficiência de recursos para tanto, prejudicando o desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, o interesse público.

Para custear a presente contratação estima-se que o valor dos itens a serem adquiridos custará ao erário municipal a quantia de R$ 4.304.763,92 (quatro milhões trezentos e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), definida - conforme verificado alhures - através de média obtida em pesquisa mercadológica elaborada pelo Departamento de Compras do município (fls. 84-300, vol. I e fls. 301-324, vol. II).

De maneira sintética, dotação orçamentária é o valor monetário autorizado, consignado na Lei do Orçamento (LOA), para atender uma determinada programação orçamentária no ano subsequente à sua programação.

Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças despacho subscrito pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, titular do órgão gestor do registro de preços ora em análise, solicitando a confirmação da existência de recursos orçamentários para cobertura da despesa pretendida no âmbito de todas as unidades gestoras participantes do presente processo licitatório (fl. 509, vol. II).

Em resposta à referida solicitação, o Coordenador Geral de Contabilidade do município, Sr. Jonas Barros de Sousa, subscreve despacho (fls. 510-511, vol. II) declarando haver crédito orçamentário para atendimento das referidas despesas e as dotações orçamentárias as quais as mesmas estarão consignadas, indicando as seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0001.2.089 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
3.3.90.30.26 – Material Elétrico;
3.3.90.30.42 – Ferramentas;
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0006.2.008 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
10.302.0006.2.010 – Manutenção do Hospital Municipal;
10.301.0006.2.005 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica;
10.301.0006.2.004 – Estratégia Saúde da Família.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
3.3.90.30.26 – Material Elétrico;
3.3.90.30.42 – Ferramentas;
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0008.2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0008.2038 - Manutenção do Programa Piso Social Básico;
08.244.0008.2040 - Manutenção do Programa Piso Social Especial;
08.244.0008.2041 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
08.244.0008.2045 - Manutenção do Programa IGD/PBF.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
3.3.90.30.26 – Material Elétrico;
3.3.90.30.42 – Ferramentas;
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:
12.361.0003.2.023 – Manutenção da Secretaria de Educação;
12.361.0003.2.021 – Manutenção dos Programas do FNDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
3.3.90.30.26 – Material Elétrico;
3.3.90.30.42 – Ferramentas;
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Constatada a disponibilidade de recursos para custeio da demanda pretendida, os titulares das unidades gestoras - tanto do órgão gerenciador como dos órgãos participantes – na qualidade de ordenadores de despesa de tais, subscreveram Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira, afirmando que a execução do objeto não comprometerá o orçamento de 2022, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), conforme abaixo relacionado:

UNIDADE GESTORA	DECLARAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Fl. 552, vol. II
Secretaria Municipal de Saúde	Fl. 549, vol. II
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Fl. 546, vol. II
Secretaria Municipal de Educação	Fl. 543, vol. II

***Tabela 6** – Localização nos autos das Declarações Orçamentárias subscritas pelos titulares das unidades gestoras participantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

Ainda neste sentido, constam nos autos documentos demonstrativos dos saldos das dotações orçamentárias destinadas às unidades gestoras participantes para o exercício financeiro 2022, de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA	SALDO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	Fl. 515, vol. II
Secretaria Municipal de Saúde	Fl. 514, vol. II
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Fl. 513, vol. II
Secretaria Municipal de Educação	Fl. 512, vol. II

***Tabela 7** – Localização nos autos dos saldos disponíveis para as unidades gestoras participantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

2.7. Da definição da Modalidade e Tipo de Licitação

Para realizar contratações utilizando-se da modalidade do Pregão, faz-se necessário que na fase interna o objeto seja identificado como bem ou serviço comum, ou seja, aqueles em que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas e mediante

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto pretendido.

O pregão foi criado para ser utilizado nestas aquisições de bens e serviços comuns, visando desburocratizar os procedimentos realizados nas modalidades da Lei 8.666/1993 e, consequentemente, proporcionar a celeridade na contratação.

A principal e básica diferença entre as licitações tradicionais - as modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite - é o valor e/ou complexidade da licitação, premissa que não se aplica ao Pregão, no qual não há limite para o valor estimado do objeto.

O pregão eletrônico, criado através da Lei Federal 10.520/2002 e regulamentado na forma eletrônica pelo Decreto 10.024/2019, é a modalidade licitatória utilizada pela administração pública para contratar bens e serviços, independentemente do valor estimado, sendo realizado em ambientes virtuais, onde arremata o fornecedor que oferecer o menor preço pela mercadoria ou serviço.

Diante do objeto comum e a adoção da modalidade Pregão, definir-se-á o tipo de licitação sempre como "menor preço". Neste sentido, a Lei 10.520, de 17/07/2002, assim dispõe, *in verbis*:

> Art. 4º, X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Portanto, ao utilizarem a modalidade de pregão eletrônico do tipo "menor preço por item" para realizar a aquisição do objeto pretendido no certame ora em análise, as unidades gestoras requisitantes e a Comissão Permanente de Licitação agiram em observância a legislação licitatória vigente.

2.8. Da Escolha de Uso do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é um meio formal para a administração pública registrar preços de determinado produto para futura e eventual aquisição, previsto no Artigo 15, II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, *in verbis*:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

O Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e assim dispõe em seu Art. 3º:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O órgão gerenciador é o órgão licitante interessado em contratar e que, por esta razão, realiza o certame, sendo a entidade da administração pública responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços durante a licitação, compilando os dados necessários para a devida instrução processual e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

In casu, o órgão gestor do Sistema de Registro de Preços é a unidade gestora requisitante – a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – responsável pela elaboração do Termo de Referência e por encaminhar dados escorreitos para pesquisa mercadológica e compilar os demais dados para a devida instrução processual.

Órgão participante é a entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. Verifica-se, neste sentido, que são órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022-CPL/PMC a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Existe ainda a figura do órgão não participante, entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pode aderir à Ata de Registro de Preços, atendidos os requisitos da Lei nº 8.666/1993 e a legislação pertinente.

Neste sentido, o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC dispõe, em seu subitem 18.7 (fl. 672, vol. II), *ipsis litteris*, que *"A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 22, do Decreto Federal Nº 7.892/2013."*

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

O item 21 do Termo de Referência contém justificativa para o uso do Sistema de Registro de Preços, destacando aspectos acerca do Decreto 7.892, de 23/01/2013, e as vantagens de utilização do SRP, definindo-o como *"[...] um instrumento que possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão."* (fl. 531, vol. II).

Este órgão de Controle Interno percepciona como adequado o uso do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto ora analisado será adquirido de forma paulatina e proporcional às necessidades de cada unidade gestora requisitante no processo administrativo licitatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.

2.9. Do Termo de Referência

O Projeto Básico é o documento previsto na Lei 8.666/1993 como indispensável para obras e serviços; já o Termo de Referência é um documento equivalente ao Projeto Básico, utilizado para licitações na modalidade Pregão, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e na forma eletrônica pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

O Termo de Referência é o instrumento de maior relevância produzido pela secretaria requisitante, devendo conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração por meio de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, definindo métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, de modo a instruir e fundamentar o futuro edital a ser elaborado pela Comissão de Licitação.

Sobre a fase preparatória do Pregão, assim dispõe o Art. 3º da Lei nº 10.520/2002, com destaque aos incisos I e II:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

O Termo de Referência contido nos autos ora em análise (fls. 516-541, vol. II) contém parâmetros pertinentes à contratação pretendida, quais sejam: descrição do objeto; rol contendo os 422 (quatrocentos e vinte e dois) itens em ordem sequencial, sua descrição, quantitativos, unidades de medida utilizadas, valores unitários e totais; justificativa para a contratação; fundamentação legal a ser aplicada para a contratação pretendida; dotação orçamentária disponível para custeio da demanda; vigência da Ata de Registro de Preços e critérios para sua utilização; regras para controle e alterações de preços; procedimento para contratação e fiscalização da execução do contrato; identificação do gestor da Ata; nomenclaturas utilizadas na instrução do processo; condições básicas de fornecimento; aspectos da proposta e do preço; condições para habilitação técnica; responsabilidade das partes contratante e contratada; forma de entrega dos equipamentos; aspectos acerca do preço e da forma de pagamento da(s) empresa(s) contratada(s); sanções administrativas previstas; e, justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços.

Acompanha o Termo de Referência em questão planilha com os 422 (quatrocentos e vinte e dois) itens em ordem sequencial, sua descrição, quantitativos, unidades de medida utilizadas, valores unitários e totais e identificação do tipo de participação: itens de participação ampla, itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens com reserva de cota para MEs e EPPs (fls. 533-541, vol. II).

2.10. Da designação do Fiscal do Contrato

Acerca da designação de servidores para atuarem como fiscais dos contratos, o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que *"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição".*

A indicação de fiscal para os contratos administrativos visa proteger a Administração dos prejuízos decorrentes de eventual má execução contratual, através do acompanhamento dos resultados alcançados em relação à execução das obrigações materiais do contrato, com verificação dos prazos de execução, da qualidade demandada e atendimento das demais obrigações contratuais.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Quanto ao momento em que deve ser formalizada a designação do fiscal do contrato, em que pese ser a Lei nº 8.666/1993 silente acerca de tal, visando o cumprimento pleno e efetivo de sua finalidade **deverá o servidor ser indicado em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual, assumindo tal responsabilidade subscrevendo Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser juntado aos autos, para fins de regularidade processual.**

2.11. Da Autuação do Processo Administrativo

Finalizado o trabalho de cotação de preços e diante da constatação da existência de recursos para realizar a aquisição do objeto a ser licitado, os documentos da Fase Interna foram encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis (CPL/PMC) para as providências subsequentes.

Após receber os documentos necessários à instauração do processo licitatório, a Presidente da Comissão de licitação autuou o feito (fl. 553, vol. II) em 30/05/2022 na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC, do tipo "menor preço por item".

Em seguida, com base nas informações prestadas pelas unidades gestoras requisitantes foi elaborada a minuta do edital (fls. 555-594, vol. II) e seus anexos: Anexo I - Termo de Referência (fls. 595-621, vol. II); Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 622-623, vol. II); e, Anexo III - Minuta do Contrato (fls. 624-631, vol. II).

Realizados os procedimentos de praxe, o feito foi encaminhado em 31/05/2022 à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico (fl. 632, vol. II).

Pelo exposto nos itens relacionados à fase interna do Pregão Eletrônico (SRP) 17/2022-CPL/PMC deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.12. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital e seus anexos (fls. 555-631, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 02/06/2022 por meio do Parecer/2022–PROGEM (fls. 633-644, vol. II), atestando a legalidade dos atos até o momento de sua análise.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Recomendou a Procuradora Geral, entretanto, a juntada aos autos de Termo de Designação Fiscal e de Termo de Compromisso e Responsabilidade do servidor a ser designado para tal atribuição, em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/1993.

A Procuradoria Geral do Município assim concluiu o parecer, *ipsis litteris*:

> "Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 017/2022-PMC, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI´S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA**, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público."
>
> Registra-se por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão técnica deverá ser verifica pelos setores responsáveis e autoridade competente".

Na mesma trilha, esta Controladoria firma o entendimento de que foram cumpridas as disposições contidas no parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, antes da publicação do edital.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração pública e passa a provocar efeitos no meio social a partir da publicação do edital.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão se procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1. Do Edital

O edital de licitação é o instrumento pelo qual a Administração define as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou serviços, devendo

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

definir de forma clara o objeto a ser licitado, sendo o meio de comunicação entre a Administração Pública e as empresas interessadas no certame.

O edital é, pois, o elemento fundamental do procedimento licitatório, que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes e regula todo o certame.

A publicação do edital marca a fase externa da licitação, tornando a licitação então pública para que os potenciais interessados da iniciativa privada tenham conhecimento da intenção de aquisição do bem ou serviço, fazendo lei entre as partes.

Consta nos autos o edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC e seus anexos (fls. 648-740, vol. II) datado de 21/06/2022, assinado de forma física pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, tendo todas as suas laudas regularmente rubricadas pela autoridade competente.

Em 24/06/2022, às 14h25, o pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação suspendeu o processo administrativo licitatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022 - CPL/PMC, por divergência dos valores dos itens constantes no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC e os itens apresentados no Portal de Compras Publicas para o pregão em análise.

Em 29/06/2022 foi publicado nos meios oficiais a nova data da sessão pública (13/07/2022), por divergência nos valores de itens do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.

Verifica-se a juntada aos autos do edital definitivo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC e seus anexos (fls. 744-836, vol. II), datado de 29/06/2022, devidamente assinado de forma física pelo pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, tendo todas as suas laudas regularmente rubricadas pela autoridade competente.

O instrumento convocatório em análise contém: avisos de sanções administrativas para falta de celebração do contrato quando o fornecedor for convocado dentro do prazo de validade da proposta e para os licitantes que causarem transtornos e tumultos ao certame ao apresentarem propostas ou ofertarem lances durante a sessão e depois desistirem; identificação dos modos de participação dos itens; identificação do procedimento licitatório, do tipo de licitação e do modo de disputa; a identificação do procedimento licitatório, o tipo de licitação e do modo de disputa; a descrição do objeto; a data, o local e horário de abertura do certame; regras para recebimento da proposta e habilitação; requisitos de participação na

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

licitação e para credenciamento; instruções para credenciamento junto ao provedor do sistema; critérios para impugnação e pedidos de esclarecimento; condições de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; diretrizes para o preenchimento da proposta no portal de compras públicas; especificações acerca das atribuições do licitante; o trâmite de abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; especificação da etapa de lances, desempate, negociação e aceitação das propostas; esclarecimentos sobre o modo de disputa "aberto e fechado"; informação dos procedimentos em caso de desconexão do sistema na etapa de lances; estabelecimento de critérios de desempate e para negociação das propostas; definição de regras para encaminhamento da proposta readequada após negociação; orientação acerca da forma de apresentação, julgamento e critérios de aceitabilidade dos preços da proposta comercial; as condições de habilitação; definição das regras para habilitação jurídica; requisitos para confirmação de regularidade fiscal e trabalhista; definição os requisitos para a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica das empresas; regras para encaminhamento da proposta vencedora; casos em que há possibilidade de reabertura da sessão pública; critérios para reajuste dos preços contratados; critérios para interposição de recursos administrativos; o procedimento de adjudicação e homologação do certame; critérios acerca do uso do Sistema de Registro de Preços, sobre a Ata de Registro de Preços e sobre a contratação pretendida; as obrigações das partes; as obrigações sociais, comerciais e fiscais e obrigações gerais; aspectos acerca do fornecimento do objeto; modo de acompanhamento, de fiscalização e de atesto das obrigações contratuais; a dotação orçamentária disponível para pagamento das despesas pretendidas e as regras para pagamento; as sanções administrativas cabíveis; considerações finais; critérios de formação de cadastro reserva; e, a definição do foro competente para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência (fls. 782-825, vol. II)[6]; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 826-827, vol. II); e, Anexo III – Minuta do Contrato (fls. 828-836, vol. II).

[6] O Termo de Referência contém um anexo, qual seja, planilha contendo a descrição dos itens que compõem o Pregão Eletrônico (SRP) 17/2022-CPL/PMC, especificando os itens de participação ampla, com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e os itens para participação exclusiva de MEs/EPPs (fls. 798-825, vol. II).

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Dentre as informações pertinentes ao referido edital destacamos a data da abertura da sessão pública designada para o dia 13 de julho de 2022, às 09h, no ambiente virtual https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dessa forma, conclui-se que o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC atende aos os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, tendo em vista que atinge o fim a que se destina, qual seja, identifica de forma sucinta e clara o objeto da licitação, define a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, os critérios de habilitação e julgamento das propostas, expõe o cronograma das fases e convoca os potenciais interessados, além de dar publicidade aos seus respectivos anexos.

3.2. Da Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC é composto de 432 (quatrocentos e trinta e dois) itens, divididos em itens de participação ampla com cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e itens para participação exclusiva de MEs/EPPs.

De acordo com a redação antiga do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas dos entes federados, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A Lei Complementar nº 147/2014 promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatória a destinação do certame exclusivamente para ME e EPP (o que na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade), quando os valores das contratações pretendidas não excederem a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I[7]. Quando o certame objetivar a aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento), por item de contratação, para concorrência exclusiva de MEs e EPPs, tal como disposto no inciso III[8].

Verifica-se que o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC dispõe, em seu subitem 3.4 (fl. 746, vol. II), que *"O presente edital concede tratamento diferenciado*

[7] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*

[8] III - **Deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações".

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC ainda dispõe o seguinte (fl. 747, vol. II), *ipsis litteris*:

> "3.4.4. Para o cumprimento do disposto no subitem 3.4.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, conforme o textual do Anexo I, o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC (fls. 798-825, vol. II).

Em relação ao inciso I, verifica-se seu cumprimento com a designação dos itens 01 (um) a 17 (dezessete), 24 (vinte e quatro) a 34 (trinta e quatro), 37 (trinta e sete) a 57 (cinquenta e sete), 60 (sessenta) a 146 (cento e quarenta e seis), 153 (cento e cinquenta e três) a 261 (duzentos e sessenta e um) e 264 (duzentos e sessenta e quatro) a 432 (quatrocentos e trinta e dois) do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC para participação exclusiva de MEs/EPPs.

Quanto ao inciso III, verifica-se seu cumprimento com a previsão no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos itens vinculados 18/19 (dezoito/dezenove), 20/21 (vinte/vinte e um), 22/23 (vinte e dois/vinte e três), 35/36 (trinta e cinco/trinta e seis), 58/59 (cinquenta e oito/cinquenta e nove), 147/148 (cento e quarenta e sete/cento e quarenta e oito), 149/150 (cento e quarenta e nove/cento e cinquenta), 151/152 (cento e cinquenta e um/cento e cinquenta e dois), 225/226 (duzentos e vinte e cinco/duzentos e vinte e seis) e 262/263 (duzentos e sessenta e dois/duzentos e sessenta e três).

3.3. Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

A administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas.

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	LOCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE NOS AUTOS
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 35.014	21/06/2022	04/07/2022	Aviso de Licitação (fl. 646, vol. II)
Jornal Amazônia	21/06/2022	04/07/2022	Aviso de Licitação (fl. 645, vol. II)
Aviso de Licitação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Curionópolis	21/06/2022	04/07/2022	Aviso de Licitação (fl. 647, vol. II)
REAVISO DE LICITAÇÃO			
MEIO DE PUBLICAÇÃO	**DATA DA PUBLICAÇÃO**	**DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME**	**LOCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE NOS AUTOS**
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 35.026	29/06/2022	13/07/2022	Reaviso de Licitação (fl. 741, vol. II)
Jornal Amazônia	29/06/2022	13/07/2022	Reaviso de Licitação (fl. 742, vol. II)
Aviso de Licitação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Curionópolis	21/06/2022	04/07/2022	Reaviso de Licitação (fl. 643, vol. II)

***Tabela 8** - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização da sessão do certame, em atendimento ao disposto no Art. 4º, V da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.4. Da Inexistência de Impugnação ao Edital

Com a divulgação do edital nos meios oficiais abre-se o prazo para sua impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura da sessão pública, nos termos do que dispõe as regras do edital constante no item 4.1, que trata do processamento do certame (fl. 749, vol. II).

Cumpre-nos consignar que no Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC não houve a interposição de impugnação, motivo pelo qual esta Controladoria registra o transcurso *in albis*.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

3.5. Do Pedido de Esclarecimento

Em 11/07/2022, às 15h59, a empresa BAX COMPANY solicitou via e-mail esclarecimento referente aos itens 47 (quarenta e sete), 48 (quarenta e oito) e 49 (quarenta e nove) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 17/2022-CPL/PMC (fls. 837-838, vol. III).

Questionou a empresa, *ipsis litteris*:

> "Referente à solicitação de esclarecimento conforme e-mail enviado em 30/06/2022 ainda não obtivemos retorno. Como a data da licitação está próxima, estamos reforçando nossa solicitação.
> Viemos solicitar esclarecimento referente à: itens 47 - Cinta p/elevação de cargas 10.000KG, 48 - Cinta p/elevação de cargas 15.000KG e 49 - Cinta p/elevação de cargas 5.000KG questionou a empresa quais são as medidas destes itens e teria algum termo de referência."

Referente ao questionamento da empresa BAX COMPANY, os referidos itens, correspondentes aos itens 51 (cinquenta e um), 52 (cinquenta e dois) e 53 (cinquenta e três) no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC, foram anulados por falta de melhores especificações no Termo de Referência (fl. 1.926, vol. V).

No dia 06/07/2022, às 15h45min a empresa FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS CONTRA INCÊNDIO E SEGURANÇA LTDA solicitou, via Portal Compras Públicas, esclarecimento referente ao item 354 (trezentos e cinquenta e quatro), questionando se poderia orçar somente esse item do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC (fl. 839, vol. III).

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Curionópolis esclareceu à empresa FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS CONTRA INCÊNDIO E SEGURANÇA LTDA (fl. 1.569, vol. IV) que poderia orçar somente o item 354 (trezentos e cinquenta e quatro).

3.6. Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme se infere da Ata Final de Realização do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC (fls. 1.569-1.745, vol. IV e fls. 1.746-2.001, vol. V), em 13/07/2022, às 09h, iniciou-se o ato público com a participação das empresas interessadas no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, ferramentas e EPIs, para atender as necessidades de secretarias da Prefeitura Municipal de Curionópolis/PA.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Consta nos autos relatório das propostas registradas a partir da abertura do certame, em 13/07/2022, às 09h (fls. 840-1.076, vol. III).

Na sequência, deu-se início à fase competitiva de lances e de negociação com o pregoeiro via Portal de Compras Públicas, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram o menor preço para os itens licitados, os quais foram submetidos à análise, julgamento e classificação.

Fazem parte do bojo da Ata Final do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC as datas e prazos relevantes ao certame; os períodos previstos para alterações de prazo e republicações; os pedidos de impugnação ao edital recebidos e a decisão da Comissão de Licitação acerca de tal; os itens licitados com seus valores de referência, quantidades, unidade de comercialização e observações acerca da situação de cada item (se adjudicados, desertos ou fracassados); identificação dos tokens de desempate, demonstrando o rol de empresas concorrentes; descrição dos documentos anexados ao processo; as mensagens enviadas pelo pregoeiro; o rol dos itens habilitados e seus respectivos fornecedores; declarações obrigatórias; as propostas enviadas para cada item; os lances enviados para cada item; documentos apresentados pelos fornecedores; empresas inabilitadas e reabilitadas; registros de intenções de recursos, recursos e contrarrazões; e, o conteúdo do chat.

Após o encerramento da fase de lances, foram declarados vencedores os licitantes melhores classificados para cada item, os quais constam na relação de *Vencedores do Processo* (fls. 2.002-2.012, vol. V).

Divulgado o resultado da sessão conforme indicado no quadro de vencedores, foi concedido prazo recursal para 05/08/2022 às 16h06, para atendimento ao disposto no Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019 (fl. 1.993, vol. V).

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h09 do dia 05/08/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio (fl. 1.993, vol. V).

Consta nos autos Termo de Adjudicação, subscrito pelo Pregoeiro do município, Sr. Daniel de Jesus Macedo (fls. 2.013-2.079, vol. V).

3.7. Dos Itens Anulados

Verifica-se pelo textual da Ata do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC (fls. 1.569-1.745, vol. IV e fls. 1.746-2.001, vol. V) que foram ANULADOS, por iniciativa do

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

pregoeiro, os itens 51 (cinquenta e um), 52 (cinquenta e dois) e 53 (cinquenta e três), por falta de melhores especificações dos itens no Termo de Referência (fl. 1.926, vol. V).

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Consta nos autos relatório de *Vencedores do Processo* (fls. 2002-2012, vol. V), dispondo acerca dos itens arrematados por cada empresa licitante, conforme abaixo relacionado:

FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS A FORNECER	ITENS A FORNECER[9]	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
EMPÓRIO A&C EIRELI EPP CNPJ 14.463.759/0001-15	205	03, 04, 05, 09, **18, 19**, **20, 21**, **22, 23**, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, **35, 36**, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 60, 66, 67, 68, 69, 73, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 131, 132, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, **147, 148**, **149, 150**, **151, 152**, 154, 155, 158, 161, 162, 165, 167, 176, 177, 178, 184, 187, 188, 190, 191, 192, 199, 200, 201, 203, 205, 207, 209, 210, 212, 213, 214, 219, 221, 225, 226, 235, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253,257, 270, 274, 276, 292, 294, 297, 319, 320, 325, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 343, 344, 345, 346, 348, 350,351, 353, 357, 358, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 367, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 390, 398, 399, 401, 402, 405, 406, 408, 410, 412, 414, 415, 416, 417, 419, 422, 425, 428, 429, 430, 431 e 432	R$ 1.901.677,42
J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 83.913.665/0001-13	138	01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 28, 30, 42, 43, 54, 55, **58, 59**, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 77, 82, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 125, 128, 129, 130, 133, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 153, 156, 157, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183,	R$ 848.444,22

[9] Os itens em negrito e sublinhados são os itens com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, destacadas para conferência de atendimento ao Artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS A FORNECER	ITENS A FORNECER[9]	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 83.913.665/0001-13	138	185, 186, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 204, 206, 208, 211, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 249, 259, 260, 264, 265, 266, 267, 269, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 293 e 298	R$ 848.444,22
LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 30.021.100/0001-65	86	14, 74, 75, 76, 79, 159, 160, 163, 254, 255, 256, 258, 261, **262, 263**, 268, 271, 272, 273, 275, 289, 291, 295, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 332, 338, 342, 347, 349, 352, 354, 355, 356, 359, 366, 368, 380, 381, 382, 388, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 400, 403, 404, 407, 409, 411, 413, 418, 420, 421, 423, 424, 426 e 427	R$ 289.220,96
TOTAL DE ITENS A SEREM FORNECIDOS	429	**VALOR TOTAL DOS ITENS**	**R$ 3.039.342,60**

Tabela 9 - *Resultado por participante. Itens e valores totais propostos. Pregão Eletrônico nº 17/2022- CPL/PMC.*

Isto posto, verifica-se que foram arrematados 429 (quatrocentos e vinte e nove) itens dos 432 (quatrocentos e trinta e dois) itens constantes no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.

Da análise das propostas vencedoras, constatou-se que os valores arrematados estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, os quais estão expostos na relação de itens que compõem o Anexo I deste parecer, contendo 28 (viente e oito) laudas, numeradas sequencialmente a este parecer.

O Anexo I deste parecer contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC dispostos de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais estimados, valores unitários e totais arrematados, o percentual de redução do valor arrematado em relação ao valor estimado e as empresas arrematantes para cada item.

Conforme previsto no instrumento convocatório, o valor global estimado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC é de R$ 4.304.763,92 (quatro milhões trezentos e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68823-000

Excluídos os três itens anulados, o valor estimado efetivo do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC é de R$ 4.301.595,83 (quatro milhões trezentos e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Após a obtenção do resultado por fornecedor, conforme disposto no relatório de *Vencedores do Processo* (fls. 2.002-2.012, vol. V), o valor arrematado do certame é de R$ 3.039.342,60 (três milhões trinta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Neste sentido, a diferença entre o valor estimado e o valor arrematado do certame é de R$ 1.265.421,32 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), o que representa um percentual de redução de 29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta centésimos por cento), corroborando à vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

As licitantes vencedoras atenderam as exigências editalícias no que tange aos documentos de habilitação e propostas comerciais, bem como não possuem impedimento no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP/PMC[10].

Neste sentido, constam nos autos os seguintes documentos:

EMPRESA	Documentos de Habilitação	Proposta Comercial	CEIS	CMEP
EMPÓRIO A&C EIRELI EPP CNPJ 14.463.759/0001-15	Fls. 1.407-1.528, vol. IV	Fls. 1.550-1.560, vol. IV	Fl. 1.080, vol. III	Fl. 1.077, vol. III e Fl. 1.417, vol. IV
J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 83.913.665/0001-13	Fls. 1.230-1.319, vol. III e Fls. 1.320-1.397, vol. IV	Fls. 1.561-1.564, vol. IV	Fl. 1.096, vol. III	Fl. 1.093, vol. III
LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 30.021.100/0001-65	Fls. 1.146-1.217, vol. III	Fls. 1.565-1.568, vol. IV	Fl. 1.102, vol. III	Fl. 1.099, vol. III

***Tabela 10** - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais e consultas ao CEIS e CMEP, relativos às empresas vencedoras do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2022-CPL/PMC.*

[10] Registro resultante da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Curionópolis – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA para apurar infrações cometidas por pessoas jurídicas em atos contra a Administração Pública, tornando públicas as penalidades imputadas, a fim de prover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno firma entendimento de que as propostas apresentadas pelas licitantes vencedoras são vantajosas, pois representam economia aos cofres da administração pública, estando compatíveis com os preços do mercado.

As licitantes vencedoras demonstram, através de documentos consistentes, sua capacidade técnico-operacional para cumprir a entrega do objeto a ser contratado.

4.1. Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O Artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas as cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC, a referida situação ocorreu com as três empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

- LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 30.021.100/0001-65, com os itens 262/263 (duzentos e sessenta e dois/duzentos e sessenta e três);
- J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 83.913.665/0001-1358/59, com os itens 58/59 (cinquenta e oito/cinquenta e nove);
- EMPÓRIO A&C EIRELI EPP, CNPJ 14.463.759/0001-1518/19, com os itens 18/19 (dezoito/dezenove), 20/21 (vinte/vinte e um), 22/23 (vinte e dois/vinte e três), 35/36 (trinta e cinco/trinta e seis), 147/148 (cento e quarenta e sete/cento e quarenta e oito), 149/150 (cento e quarenta e nove/cento e cinquenta), 151/152 (cento e cinquenta e um/cento e cinquenta e dois) e 225/226 (duzentos e vinte e cinco/duzentos e vinte e seis).

Neste sentido, verifica-se que os valores de tais foram mantidos idênticos entre as cota aberta e cota reservada, os quais encontram-se destacados em negrito e sublinhados na tabela que segue em anexo a este parecer.

4.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

As condições para habilitação são definidas pelo gestor público *a priori*, ou seja, na fase interna da licitação, conforme determinação do art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002:

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, **as exigências de habilitação**, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; (Grifo nosso).

Nesta senda, assim dispõe a Lei 8.666/1993:

> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> I - habilitação jurídica;
> II - qualificação técnica;
> III - qualificação econômico-financeira;
> IV – regularidade fiscal e trabalhista;

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é, pois, requisito essencial para celebração de contratos com a Administração Pública; tal regra é aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público - sejam elas precedidas ou não de procedimento licitatório - incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos mesmos.

As exigências relativas à habilitação propiciam segurança em relação ao contrato que será firmado, já que a apresentação de tais documentos na instrução processual advém da necessidade de restar consignado nos autos a boa condição financeira das pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas, o que lhes confere condições de cumprimento das obrigações contratuais.

In casu, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12. I do instrumento convocatório ora em análise (fl. 762, vol. II).

Avaliando a documentação apensada restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC, conforme tabelas abaixo:

EMPÓRIO A&C EIRELI, CNPJ 14.463.759/0001-15				
Certidão/Certificado	**Órgão Emissor**	**Validade**	**Localização nos autos**	
			Documento	**Comprovante de Autenticidade**
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Receita Federal do Brasil	-	Fls. 1.431-1.434, vol. IV	-
Ficha de Inscrição Estadual	SEFA/PA	-	Fls. 1.436-1.439, vol. IV	-
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF	Ministério da Economia	-	Fls. 1.409-1.412, vol. IV	-

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

EMPÓRIO A&C EIRELI, CNPJ 14.463.759/0001-15				
Certidão/Certificado	**Órgão Emissor**	**Validade**	**Localização nos autos**	
			Documento	**Comprovante de Autenticidade**
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Receita Federal do Brasil	10/10/2022	Fl. 1.443, vol. IV	Fl. 1.533, vol. IV
Certidão Negativa de Natureza Tributária	SEFA/PA	13/10/2022	Fl. 1.444, vol. IV Fl. 1.546, vol. IV	Fl. 1.534, vol. IV Fl. 1.548, vol. IV
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	SEFA/PA	13/10/2022	Fl. 1.445, vol. IV Fl. 1.547, vol. IV	Fl. 1.535, vol. IV Fl. 1.549, vol. IV
Certidão Negativa de Débitos Municipais (Parauapebas/PA)	Prefeitura de Parauapebas/PA	12/08/2022	Fl. 1.446, vol. IV	Fls. 1.536-1.537, vol. IV
Certidão de Regularidade Fiscal (Parauapebas/PA)	Prefeitura de Parauapebas/PA	12/08/2022	Fl. 1.447, vol. IV	Fls. 1.538-1.539, vol. IV
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Caixa Econômica Federal	31/07/2022	Fl. 1.448, vol. IV	Fls. 1.540-1.541, vol. IV
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Justiça do Trabalho	13/10/2022	Fl. 1.449, vol. IV	Fl. 1.542, vol. IV

***Tabela 11** - Detalhamento dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentado pela empresa EMPÓRIO A&C EIRELI enquanto vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

J. L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 83.913.665/0001-13				
Certidão/Certificado	**Órgão Emissor**	**Validade**	**Localização nos autos**	
			Documento	**Comprovante de Autenticidade**
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Receita Federal do Brasil	-	Fls. 1.286-1.287, vol. III	-
Ficha de Inscrição Estadual	SEFA/PA	-	Fls. 1.288-1.289, vol. III	-
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Receita Federal do Brasil	26/07/2022	Fl. 1.292, vol. III	Fl. 1.398, vol. IV
Certidão Negativa de Natureza Tributária	SEFA/PA	28/09/2022	Fl. 1.293, vol. III	Fl. 1.399, vol. IV
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	SEFA/PA	28/09/2022	Fl. 1.294, vol. III	Fl. 1.400, vol. IV
Certidão Conjunta Negativa (Belém/PA)	Secretaria Municipal de Finanças	08/10/2022	Fl. 1.295, vol. III	Fl. 1.401, vol. IV
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	Justiça do Trabalho	28/09/2022	Fl. 1.296, vol. III	Fl. 1.402, vol. IV
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Caixa Econômica Federal	18/07/2022	Fl. 1.297, vol. III	Fls. 1.403-1.404, vol. IV

***Tabela 12** - Detalhamento dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentado pela empresa J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS enquanto vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 30.021.100/0001-65				
Certidão/Certificado	**Órgão Emissor**	**Validade**	**Localização nos autos**	
			Documento	**Comprovante de Autenticidade**
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Receita Federal do Brasil	-	Fl. 1.161, vol. III	-
Ficha de Inscrição Estadual	Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina	-	Fl. 1.162, vol. III	-
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Receita Federal do Brasil	19/12/2022	Fl. 1.165, vol. III	Fl. 1.221, vol. III
Certidão Negativa de Natureza Tributária	SEFA/PA	19/12/2022	Fl. 1.166, vol. III	Fl. 1.222, vol. III
Certidão Negativa de Natureza Não Tributária	SEFA/PA	19/12/2022	Fl. 1.167, vol. III	Fl. 1.223, vol. III
Certidão Negativa de Débitos Municipais (Marabá/PA)	Prefeitura de Marabá/PA	28/08/2022	Fl. 1.168, vol. III	Fl. 1.224, vol. III
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Caixa Econômica Federal	22/07/2022	Fl. 1.169, vol. III	Fls. 1.225-1.226, vol. III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	Justiça do Trabalho	19/12/2022	Fl. 1.170, vol. III	Fl. 1.227, vol. III

***Tabela 13** - Detalhamento dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista apresentado pela empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA enquanto vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

4.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

Os índices de liquidez são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros.

O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

A Qualificação Econômico-Financeira é exigência editalícia para habilitação das licitantes, consubstanciada no item "III" do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) Nº 17/2022-CPL/PMC ora em análise (fls. 762-763, vol.. 2).

Neste sentido, de acordo com os documentos apresentados pelas empresas vencedoras e o disposto no instrumento convocatório, temos os seguintes índices e valores:

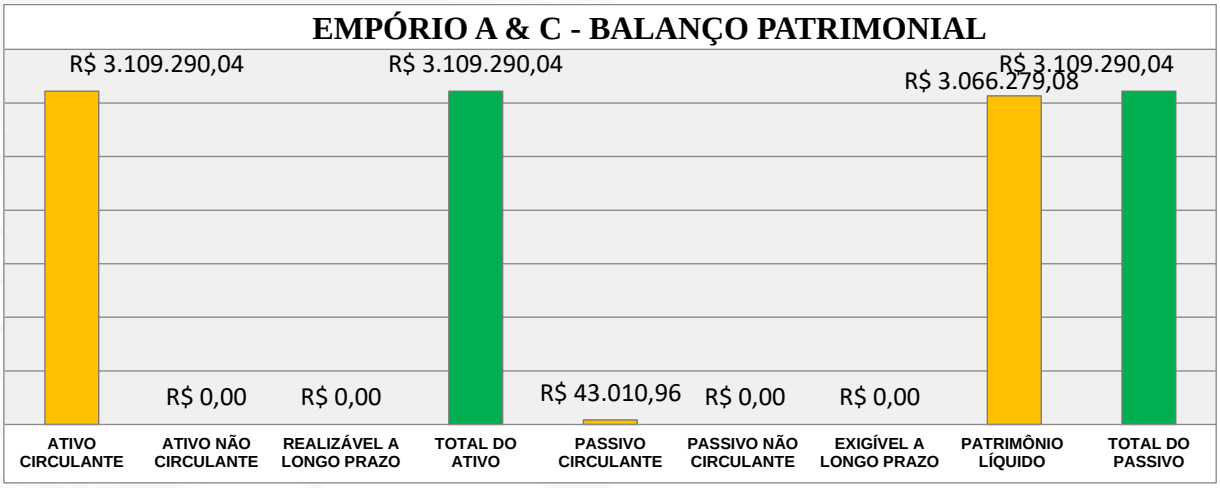

Tabela 14 *- Resumo do Balanço Patrimonial conforme a documentação apresentada pela empresa EMPÓRIO A&C EIRELI vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

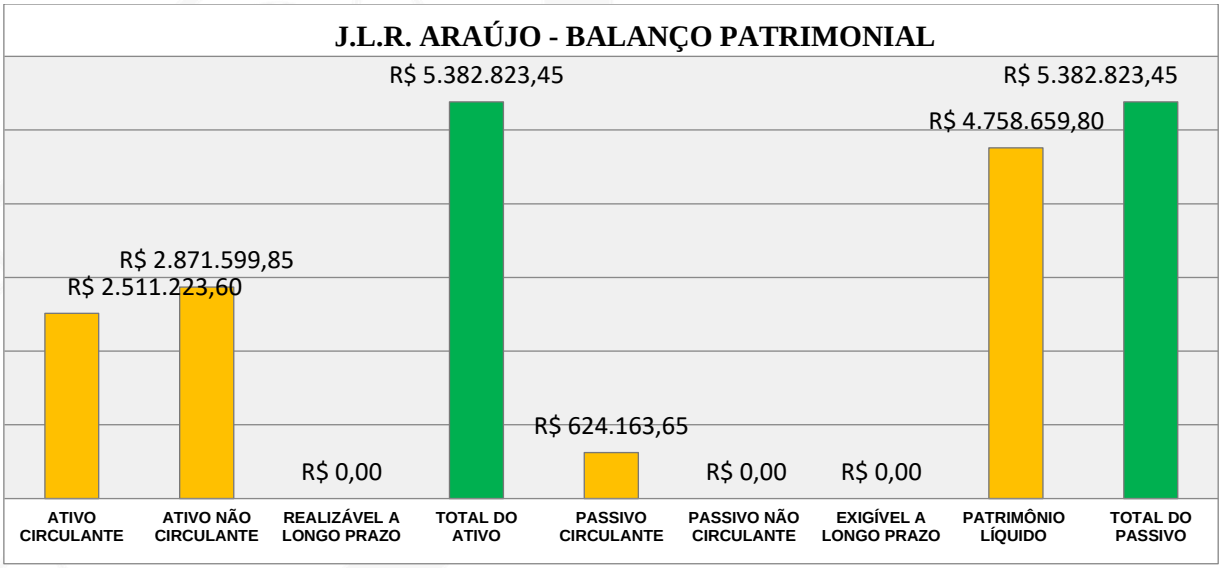

Tabela 15 *- Resumo do Balanço Patrimonial conforme a documentação apresentada pela empresa J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

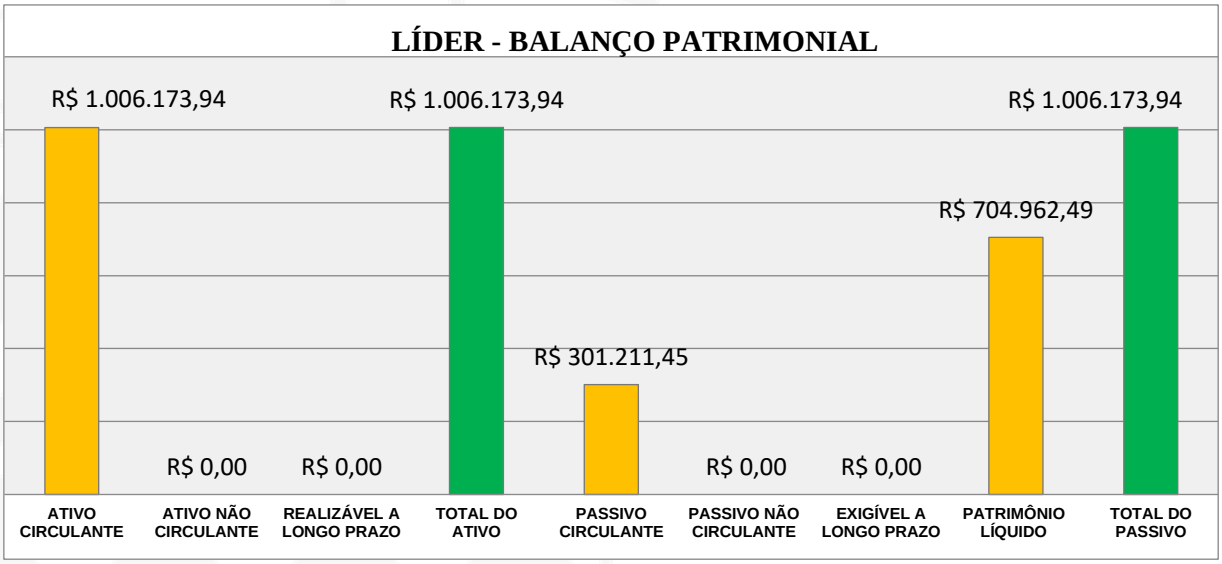

Tabela 16 *- Resumo do Balanço Patrimonial conforme a documentação apresentada pela empresa LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ			
ÍNDICES	**EMPÓRIO A & C**	**J L R ARAÚJO**	**LÍDER**
ILG	**72,29**	**4,02**	**3,34**
ISG	**72,29**	**8,62**	**3,34**
ILC	**72,29**	**4,02**	**3,34**

Tabela 17 *– Índices de Liquidez conforme a documentação apresentada pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC.*

Na análise das tabelas susografadas, a partir da documentação apresentada e os parâmetros definidos pelo Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC este órgão de Controle Interno chegou às seguintes conclusões:

- As empresas vencedoras EMPÓRIO A & C EIRELI, J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS e LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA têm seus índices de Liquidez ILG, ISG, ILC em situação satisfatória;
- No que tange à observação número um do edital que pede a comprovação do Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, impende-nos o registro quer tal critério não foi utilizado, uma vez que as empresas vencedoras EMPÓRIO A & C EIRELI, J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS e LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA apresentaram nas fórmulas dos índices em situação superior a 01 (um);

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

- As empresas vencedoras EMPÓRIO A & C EIRELI, J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS, LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA foram constituídas antes do ano da licitação e por isso apresentaram Demonstrativos Contábeis do último exercício financeiro (2021) devidamente registrados eletronicamente na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;
- Todos os Demonstrativos Contábeis apresentados pelas empresas estão subscritos pelos titulares e/ou responsáveis legais, bem como por profissionais contábeis, em consonância aos ditames legais.
- A empresas vencedoras EMPÓRIO A & C EIRELI, J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS e LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA apresentaram Certidões Judiciais Cíveis emitidas eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará com *status* de **Negativa** (fl. 1.490, vol. IV, fl. 1.321, vol. IV, e fl. 1.183, vol. III, respectivamente).

Neste sentido, cumpre-nos pontuar que, conforme o disposto na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro), os contadores passaram a responder pessoalmente perante seus clientes por atos culposos, bem como solidariamente com os preponentes por atos dolosos quando no exercício de suas funções, nos termos do Artigo 1.177, parágrafo único, do referido diploma, *in verbis*:

> Art. 1.177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.
> Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.

Isto posto, ressaltamos que tanto o contador, na qualidade de preposto, quanto a pessoa a qual o contratou, enquanto preponente, respondem perante terceiros por atos dolosos, ou seja, que tenham a intenção de praticar, como bem destaca a legislação civil.

Nesta senda, trazemos à baila o entendimento do Professor Valdivino Sousa, citando o jurista Plácido e Silva[11], que assim explica:

> "Preponente, entende-se, na linguagem jurídica e comercial, a pessoa que pôs ou colocou alguém em seu lugar, em certo negócio ou comércio, para que o dirija, o

[11] In Vocabulário Jurídico, V III, Forense, 11ª ed., p. 431.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

faça ou o administre em seu nome, ou seja, é o patrão, o empregador, quando se apresenta no duplo aspecto de locatário de serviços e de mandante. Já o preposto é a pessoa ou o empregado que, além de ser um locador de serviços, está investido no poder de representação de seu chefe ou patrão, praticando atos concernentes à locação, sob direção e autoridade do preponente ou empregador."

Depreende-se, pois, que a veracidade das informações apostas nas demonstrações contábeis apresentadas pelas empresas licitantes junto à Prefeitura de Curionópolis é de responsabilidade do profissional da contabilidade e do responsável pela empresa participante do certame, sendo a análise da Comissão Permanente de Licitação e deste órgão de Controle Interno adstrita às informações fornecidas, tratando-as como verídicas.

Assim sendo, no que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira apresentada pelas empresas **EMPÓRIO A & C EIRELI (CNPJ 14.463.759/0001-15), J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 83.913.65/0001-13)** e **LÍDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 30.021.100/0001-85)** este órgão de Controle Interno atesta que as demonstrações contábeis analisadas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das empresas em questão, referente ao Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, da análise do que nos autos consta, esta Controladoria não vê impedimento ao prosseguimento do feito e conclui afirmando que, em obediência à Constituição Federal e à Lei nº 8.666/1993, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, em atendimento aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICIDADE NOS MEIOS OFICIAIS

A publicidade dos atos administrativos possibilita a fiscalização e o controle da população sobre a gestão pública e esta transparência é a única forma controle social do gerenciamento da coisa pública, favorecendo a eficiência na aplicação dos recursos em termos de legitimidade e gerenciamento e consequentemente assegurando a realização de uma ordem econômica e social justa, afirmando e protegendo os direitos fundamentais do cidadão.

O princípio da publicidade administrativa é, portanto, um direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático; nesta senda, os princípios administrativos

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

devem ser protegidos, na esfera pública, por cláusulas rígidas que impeçam a desconstrução de conquistas democráticas por meio de abusos de poder.

No que concerne à publicidade dos atos inerentes ao pregão ora em análise nos meios oficiais, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

> **"**Art. 61. [...] Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."

Em atendimento à Lei Municipal nº 1.116, de 07/03/2016, que as publicações dos atos normativos e administrativos do município de Curionópolis sejam feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, sem prejuízo da publicidade em outros meios oficiais quando pertinente.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM-PA

Os Tribunais de Contas possuem uma função essencial dentro do Estado Democrático de Direito brasileiro, uma vez que fortalecem a democracia e as instituições, corroborando para o cumprimento efetivo dos objetivos precípuos do Estado, que são a promoção do bem comum, a redução das desigualdades e a garantia do desenvolvimento.

Trata-se de um avanço no combate à corrupção e no uso ineficiente dos recursos públicos, na medida em que promove-se a efetivação dos princípios de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência nas administrações públicas.

No que tange ao envio das informações inerentes ao Pregão Eletrônico ora em análise ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, este órgão de Controle Interno orienta que sejam observados os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10/12/2021.

Assim, nos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, deverá ser providenciada a remessa eletrônica das informações e documentos estabelecidos no Anexo I da referida norma até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, em atendimento ao disposto no Art. 11, II da citada Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA.

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

7. DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Dispõe a Carta Magna acerca da necessidade de transparência, quando prevê que a publicidade seja de caráter educativo, informativo e de orientação social, ao tempo que possibilita a participação popular, conferindo legitimidade às decisões governamentais.

A Instrução Normativa Nº 11/2021/TCMPA, de 28/04/2021, disciplina os critérios de alimentação e fiscalização dos Portais de Transparência Pública dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a partir do Exercício 2021.

Em relação ao Portal da Transparência, esta Controladoria orienta - nos termos da Instrução Normativa Nº 11/2021/TCMPA - que o resultado e os Termos de Contratos e Aditivos dos processos administrativos licitatórios sejam feitos no mesmo dia do registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para atendimento ao disposto no Art. 8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011.

A Controladoria Geral do Município alerta que a publicação de tal informação classifica-se, quanto à aderência, em essencial, uma vez que possui observância compulsória, conforme disposto no Art. 5º, §1º, I da Instrução Normativa Nº 11/2021/TCMPA, e o seu descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias e a impossibilidade de contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, nos termos do art. 48, § § 2º e 4º c/c o art. 51, § 2°, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e a Instrução Normativa nº 11/2021/TCMPA, de 28/04/2021, para o efetivo cumprimento do princípio da transparência pública, as informações decorrentes deste processo deverão ser lançadas no Portal da Transparência deste município, no endereço eletrônico www.curionopolis.pa.gov.br, devendo ali permanecer por período não inferior a cinco anos.

8. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS**:

a) Seja indicado em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual, o servidor que assumirá a responsabilidade de fiscalização

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

do contrato, subscrevendo Termo de Compromisso e Responsabilidade, a ser juntado aos autos, conforme apontado no subitem 2.10 desta análise.

Alertamos que anteriormente à formalização dos pactos contratuais sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.2 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do edital e em atendimento ao disposto no Art. 55, XIII da Lei n° 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 1.183/2021.

Isto posto, este órgão de Controle Interno, com base no que materialmente lhe foi apresentado, conclui que os atos praticados no processamento do feito obedeceram aos princípios da administração pública, além de satisfazerem as regras da Lei 8.666/1993 que rege os processos Licitatórios, da Lei Federal 10.520/2002 que regula a modalidade de pregão e, por fim, atende aos rigores do Decreto 10.024/19 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

A Controladoria Geral do Município orienta que sejam sempre observados os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

Ex Positis, acolhidas as cautelas de praxe e cumpridas as recomendações e apontamentos constantes no presente parecer de conformidade, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, formalização da Ata de Registro de Preços (ARP) e eventual assinatura de contratos.

Curionópolis/PA, 19 de agosto de 2022.

VANESSA ZWICKER MARTINS:43054609200

Assinado de forma digital por VANESSA ZWICKER MARTINS:43054609200
Dados: 2022.08.19 09:18:35 -03'00'

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral do Município de Curionópolis
Portaria nº 30/2021-GP

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. VANESSA ZWICKER MARTINS, responsável pelo Controle Interno do Município de Curionópolis, nomeada nos termos da **Portaria nº 30/2021-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Administrativo Licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2022-CPL/PMC**, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, ferramentas e EPIs, para atender as necessidades de secretarias da prefeitura municipal de Curionópolis - PA, **requerido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Curionópolis, 19 de agosto de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

VANESSA ZWICKER MARTINS:43054609200

Assinado de forma digital por VANESSA ZWICKER MARTINS:43054609200
Dados: 2022.08.19 09:18:54 -03'00'

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral do Município de Curionópolis
Portaria nº 30/2021-GP

(94) 3348-1125 www.curionopolis.pa.gov.br Av. Minas Gerais, 190 Centro, Curionópolis - PA CEP: 68523-000